



# PROJETOS PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

FEVEREIRO DE 2021





# AGENDA DE PROJETOS

1. ATUALIZAÇÃO DA LEI GAÚCHA DO RRF
2. ATUALIZAÇÃO DA LDO 2021
3. ALTERAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DO 13º SALÁRIO
4. PREVIDÊNCIA DOS MILITARES (novo projeto)
5. TAXA DE SERVIÇOS DO IGP (projeto de 2020)
6. OUTORGAS DE CONCESSÕES (projeto de 2020)
7. LEI ANTICORRUPÇÃO (projeto de 2020)

# REGIME DE URGÊNCIA EM PROJETOS NOVOS



# NOVOS PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA

## 1. ATUALIZAÇÃO DA LEI DO RRF

- Trata-se da atualização da Lei Complementar 15.138/2018, que autorizou a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF).
- Decorre da sanção **Lei Complementar Federal 178, em janeiro de 2021**, alterando a regulamentação do RRF.
- **O projeto atualiza a lei estadual para refletir as mudanças federais.**
  - **A vigência máxima do RRF** passou de seis para nove anos.
  - Duas das medidas obrigatórias do RRF que já estavam autorizadas no Estado tiveram mudanças e assim torna-se necessário seu rebatimento na lei estadual
    - **a base de corte de incentivos fiscais** passou de 10% para 20%
    - **os leilões de pagamento** de restos a pagar e outros passivos inadimplidos passaram por nova redação.
- **Lei obrigatória do teto de gastos segue pela PEC 289**



# PRINCIPAIS MUDANÇAS RRF 2021

## Requisitos de Entrada (três)

- Receita Corrente Líquida MENOR que Dívida Consolidada
- **ALTERADO** =  
Despesas Correntes > 95% da Receita Corrente OU  
Despesas com Pessoal > 60% da RCL
- Valor total das obrigações MAIOR que disponibilidades de caixa

## Vedações (dezesseis)

- **Novas (quatro)** = novas vinculações de receitas e de impostos fora da CF, novas ações judiciais na dívida, medidas de redução de arrecadação
- **Mantidas (doze)** = medidas de controle de despesas de pessoal, de gastos de caráter continuado, incentivos fiscais sem CONFAZ, despesas de publicidade que não de utilidade pública, novos convênios de gastos em serviços não essenciais, operações de crédito que não as previstas no RRF

## Medidas Obrigatórias (oito)

- **Novas (duas)** = **teto de gastos estadual**, centralização financeira do Poder Executivo
- **Alteradas (três)** = leilões de pagamento de dívidas, redução de incentivos fiscais (10% para 20%), desestatização de empresas
- **Mantidas (três)** = previdência complementar, reforma previdenciária similar à federal e reforma administrativa (estatutos)

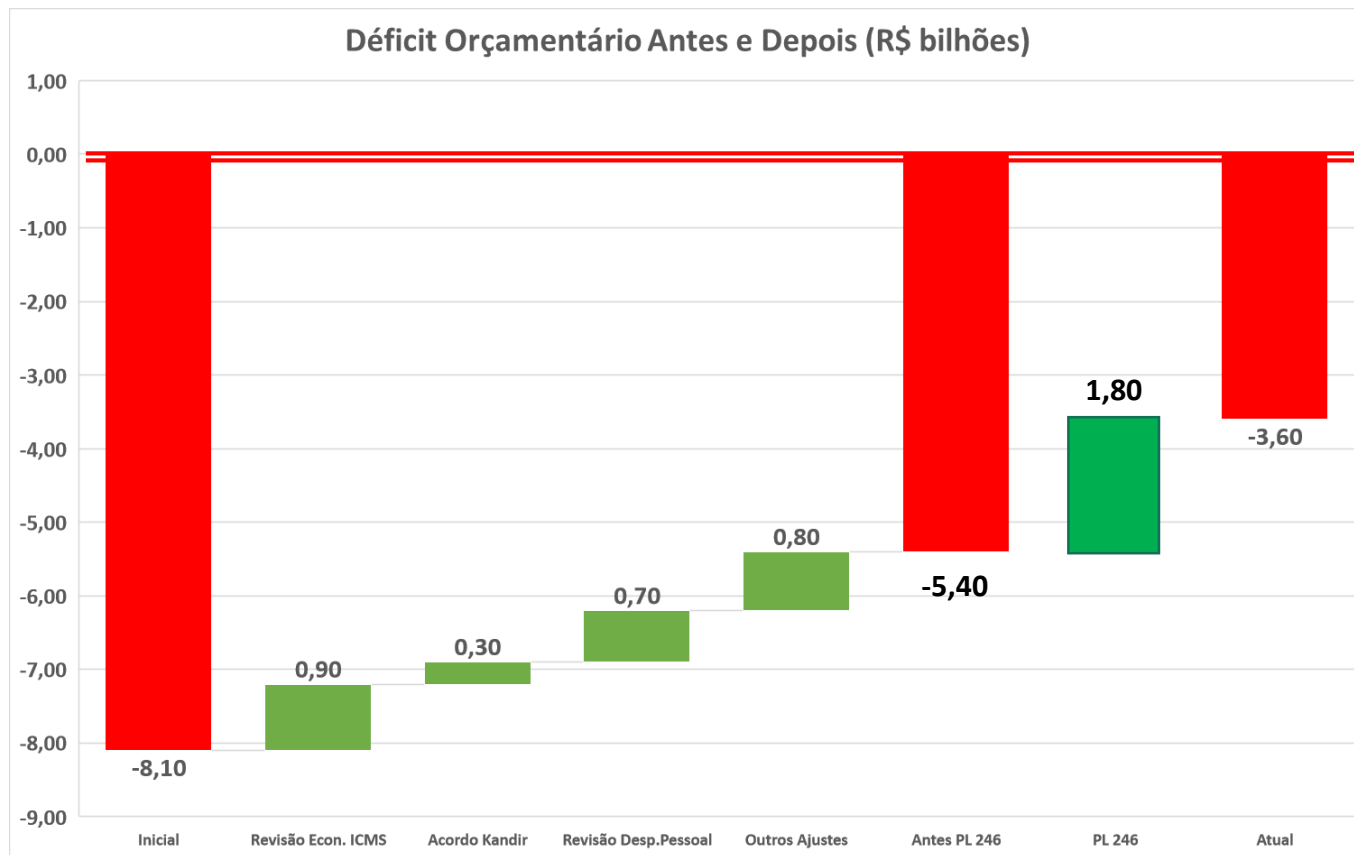
## Benefícios Financeiros

- **Prazo** = de 6 anos para até **10 anos**: um ano de negociação e nove de fruição. Escadinha mais suave de pagamentos
- Podem ser incluídas as **dívidas garantidas pela União**
- Parcelas não pagas pela liminar **renegociadas para 30 anos com encargos de adimplência** (R\$ 11,1 bilhões no RS até dez/20)
- **Operações de crédito com garantia da União** = PDV, auditoria de folha, reestruturação ou quitação de passivos, antecipação de privatização e modernização da gestão. Não inclui investimentos

## 2. ATUALIZAÇÃO DA LDO 2021

- **Nova projeção de déficit orçamentário do ano, que foi reduzido de R\$ 8,1 bilhões para R\$ 3,6 bilhões**, tendo em vista que o **desempenho da economia** foi superior ao anteriormente previsto e houve ainda os impactos da **Lei 15.576** e do **acordo da Lei Kandir**.
  - Tendo em vista a política de **realismo orçamentário** e a disciplina fiscal, o Governo envia uma **nova meta de resultado primário, que passa a ser um superávit de R\$ 190 milhões, ao invés do déficit primário de R\$ 3,9 bilhões constante na Lei 15.488 (LDO)**.
  - Tais valores não consideram gastos extras com pandemia sem suporte federal e com o novo FUNDEB, queda da liminar dos precatórios, bem como ajustes derivados das privatizações.
- **Despesas para compra de vacinas COVID 19 são incluídas nas hipóteses de remanejamento já existentes.** São propostos ainda **ajustes de natureza técnica na gestão orçamentária**, sem alteração dos parâmetros financeiros gerais.

# ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021 = déficit total de R\$ 3,6 bilhões



**Sem o PL 246, déficit seria de R\$ 5,4 bilhões (fora efeito nos Municípios)**

**Não considera: gastos extras com pandemia, novo FUNDEB, liminar precatórios e ajustes das desestatizações**

### 3. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE INDENIZAÇÃO DO 13º - MUDANÇAS NO IOF

- Altera a indenização a ser paga aos servidores do Executivo em 2021 sobre as parcelas do 13º salário de 2020 (aprovada pela LC 15.560 de 9/12/2020).
- Como explicitado à época, essa taxa precisou ser aumentada para 1,22% ao mês em relação ao projeto originalmente enviado (0,87%), uma vez que o Governo Federal havia aumentado subitamente o custo dos financiamentos bancários com IOF. Porém, o IOF foi novamente retirado durante dezembro e, assim, **a indenização calculada com parâmetros de mercado deve voltar a 0,87%**.
- A economia em base anual com a indenização em relação à lei aprovada seria de **R\$ 34 milhões (caindo de R\$ 118 milhões para R\$ 84 milhões)**.
- **Os dias já incorridos com a taxa de 1,22% serão preservados. Servidores não terão desconto nas parcelas já recebidas.** A nova taxa será aplicada para os dias incorridos após a aprovação.
- **Os financiamentos bancários foram concedidos apenas em dezembro e não houve assim incidência de IOF.**



# ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE INDENIZAÇÃO DO 13º - IOF



**Novembro**

Executivo envia PL com taxa de 0,87%, tendo em vista parâmetros de mercado e isenção de IOF em vigor

**26 – nov**

Volta o IOF sem aviso prévio

**9 - Dezembro**

LC 15.560 estipula indenização de 1,22% para cobrir os custos do IOF

**11-dez**

União anuncia nova isenção do IOF até 31-dez

**14 a 31 - Dezembro**

Prazo de oferta de financiamentos bancários para antecipar o 13º (sem IOF)

# REGIME DE URGÊNCIA EM PROJETOS ENVIADOS EM 2020

# 4. PREVIDÊNCIA DOS MILITARES (novo PL)

- A constitucionalidade de leis estaduais serem autônomas para definir as alíquotas previdenciárias dos militares frente à Lei Federal 13.954, que já **foi objeto de decisão para o Estado do RS junto ao STF em fevereiro de 2020 (ACO 3350)**, é corroborada ainda por decisões do STF para os Estados do Mato Grosso (em decisão plenária unânime de outubro de 2020) e Ceará (janeiro de 2021).
- MT = “...determinar à União que se abstenha de aplicar ao Estado de Mato Grosso qualquer das providências previstas no art. 7º da Lei 9.717/1998 ou de negar-lhe a expedição do Certificado de Regularidade Previdenciária caso continue a aplicar aos policiais e bombeiros militares estaduais e seus pensionistas a alíquota de contribuição para o regime de inatividade e pensão prevista em lei estadual, em detrimento do que prevê o art. 24-C do Decreto-Lei 667/1969, com a redação da Lei 13.954/2019,...”. Plenário, Sessão Virtual de 25.9.2020 a 2.10.2020.
- CE = “... a jurisprudência desta Corte, firmada no sentido de que remanesce a competência dos Estados para a fixação das alíquotas da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de seus próprios militares inativos, tendo a Lei Federal nº 13.954/2019, no ponto, incorrido em inconstitucionalidade.” Ministro Luiz Fux,13/01/21

# 4. PREVIDÊNCIA DOS MILITARES (novo PL)

- **Prevê a adoção de alíquotas previdenciárias progressivas de 7,5% a 22%, conforme o valor dos salários, exatamente como para os civis.** Incide para servidores militares ativos, inativos e pensionistas, além da ampliação da base de cálculo dos inativos acima de 1 salário mínimo.
- A alíquota efetiva máxima prevista é de 16,78%. Inativos e pensionistas com vencimentos inferiores ao salário mínimo (R\$ 1.100) seguem isentos.
- **O Projeto em nada mexe na paridade e integralidade, nos tempos de contribuição para a reforma nem cria idade mínima. Trata unicamente das alíquotas previdenciárias e respeita todas as especificidades e condições especiais de passagem para a reforma dos militares.**
- Será aplicada **noventena** posterior à aprovação.

# PREVIDÊNCIA DOS MILITARES

HOJE NO RS

Alíquota de

# 14%

incide sobre todos os militares ativos. Para inativos e pensionistas, os 14% incidem a partir do teto do INSS.

HOJE NAS FORÇAS ARMADAS

Alíquota de

# 10,5%

incide sobre o total da remuneração dos ativos, inativos e pensionistas, inclusive abaixo do teto do INSS.

AS NOVAS ALÍQUOTAS DE PREVIDÊNCIA PROGRESSIVAS JÁ FORAM ADOTADAS PARA OS CIVIS DE TODOS OS PODERES NO ESTADO. HOJE, MILITARES COM REMUNERAÇÃO MENOR CONTRIBUEM COM O MESMO ÍNDICE DOS MAIORES SALÁRIOS

PROPOSTA RS

Nominal = 7,5 a 22%

Efetiva = 7,5% a 16,78\*

incide sobre todos os ativos, inativos e pensionistas.

# PREVIDÊNCIA DOS MILITARES

Como fica a alíquota efetiva de contribuição para servidores militares ativos e inativos e pensionistas

ATIVOS			INATIVOS E PENSIONISTAS		
	Alíquota nominal	Alíquota efetiva		Alíquota nominal	Alíquota efetiva
até R\$ 1.100,00 (salário mínimo)	7,5%	7,5%	até R\$ 1.100,00 (salário mínimo)	0%	0%
de R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	9%	7,5 a 8,25%	de R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	9%	0 a 4,51%
de R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	12%	8,25 a 9,5%	de R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	12%	4,51 a 7,01%
de R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14%	9,5 a 11,69%	de R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14%	7,01 a 10,41%
de R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	14,5%	11,69 a 12,86%	de R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	14,5%	10,41 a 12,11%
de R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	16,5%	12,86 a 14,68%	de R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	16,5%	12,11 a 14,30%
de R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	19%	14,68 a 16,78%	de R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	19%	14,30 a 16,59%
acima de R\$ 42.967,92	22%	acima de 16,78%	acima de R\$ 42.967,92	22%	acima de 16,59%



**Alíquotas efetivas:** Como as alíquotas são variáveis por faixas salariais, como ocorre no Imposto de Renda, por exemplo, a alíquota efetiva é menor. Exemplificando, se um servidor militar ativo recebe R\$ 2.000, a alíquota de 7,5% incide sobre R\$ 1.100,00. Já a alíquota de 9% incide sobre o valor excedente a essa faixa, ou seja, R\$ 900.

# PIRÂMIDE SALARIAL BRIGADA MILITAR

Quantidade de Militares por intervalo de Faixas de Alíquotas Efetivas de Contribuição Previdenciária considerando a nova tabela progressiva proposta

Alíquota efetiva proposta			Quantidade de servidores			
FAIXA	DE	ATÉ	ATIVOS	INATIVOS	PENSÕES	TOTAL
1	0,00%	10,00%	2	834	1.665	2.501
2	10,01%	11,00%	3.135	1.113	1.483	5.731
3	11,01%	12,00%	10.726	14.146	6.419	31.291
4	12,01%	13,00%	3.670	6.373	2.009	12.052
5	13,01%	14,00%	757	702	356	1.815
6	14,01%	15,00%	269	609	534	1.412
7	15,01%	16,00%	397	825	212	1.434
8	16,01%	16,45%	44	266	17	327
<b>TOTAL</b>			<b>19.000</b>	<b>24.868</b>	<b>12.695</b>	<b>56.563</b>

Com base na folha de out/2020, 18.290 dos 19.000 servidores da ativa pagarão menos previdência. Isso porque a nova alíquota efetiva fica abaixo de 14% (nível atual). Ou seja, 96% terão aumento de salário líquido.

CERCA DE 96% DOS MILITARES ATIVOS **PAGARÃO MENOS PREVIDÊNCIA**, POIS A ALÍQUOTA EFETIVA SERÁ MENOR QUE OS 14% ATUAIS, BENEFICIANDO AQUELES DE MENOR RENDIMENTO.

HAVERIA UM ACRÉSCIMO DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DE R\$ 200 MILHÕES ANUAIS PELA AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (INATIVOS) E DO AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DOS SALÁRIOS MAIS ALTOS.



## PREVIDÊNCIA DOS MILITARES – possibilidades de alíquotas

SUBSÍDIO ATIVOS	SALÁRIO LÍQUIDO hoje (14% + IR)	SALÁRIO LÍQUIDO tabela federal (10,5% + IR)	SALÁRIO LÍQUIDO proposta (progressiva + IR)
R\$ 6.000	R\$ 4.610	R\$ 4.763 ↑	R\$ 4.718 ↑
R\$ 10.000	R\$ 7.104	R\$ 7.358 ↑	R\$ 7.199 ↑
R\$ 20.000	R\$ 13.339	R\$ 13.847 ↑	R\$ 13.268 ↓
R\$ 35.000	R\$ 22.692	R\$ 23.580 ↑	R\$ 22.113 ↓

▪ As alíquotas iguais aos civis garantem mais progressividade

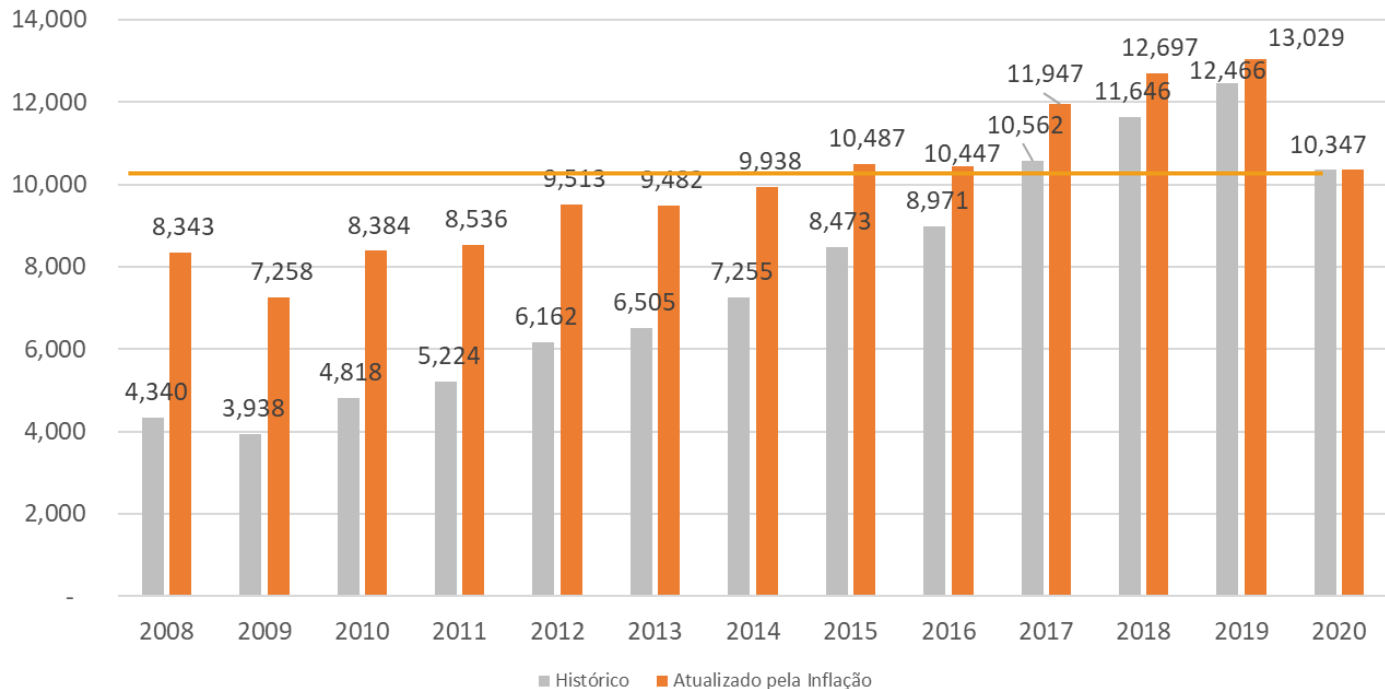
▪ A migração para a tabela federal (10,5%) concentra ganhos nos valores mais altos

SUBSÍDIO INATIVOS	SALÁRIO LÍQUIDO hoje (14% + IR)	SALÁRIO LÍQUIDO tabela federal (10,5% + IR)	SALÁRIO LÍQUIDO proposta (progressiva + IR)
R\$ 6.000	R\$ 5.219	R\$ 4.763 ↓	R\$ 4.778 ↓
R\$ 10.000	R\$ 7.757	R\$ 7.358 ↓	R\$ 7.259 ↓
R\$ 20.000	R\$ 13.992	R\$ 13.847 ↓	R\$ 13.327 ↓
R\$ 35.000	R\$ 23.345	R\$ 23.580 ↑	R\$ 22.173 ↓



# REFORMA RS: QUEDA DE R\$ 2 BILHÕES NO DÉFICIT FINANCEIRO ANUAL

Déficit Financeiro Anual do Fundo Financeiro  
(R\$ milhões históricos e atualizados pela inflação para 2020)



Em termos reais, valor reduziu-se ao patamar mais baixo desde 2014

Parte da redução não gera economia fiscal (contribuição patronal)

# SITUAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MILITAR FRENTE À CIVIL APÓS REFORMA

## FUNDOPREV CIVIL: após a Reforma RS, o Fundoprev Civil passou a ter superávit atuarial

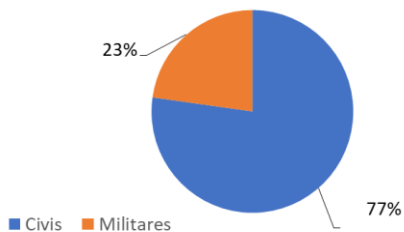
- Resultado Atuarial 2019 (pré-reforma) = **negativo em R\$ 278 milhões**
- Resultado Atuarial 2020 (pós-reforma) = **positivo em R\$ 4 bilhões**

## FUNDOPREV MILITAR: após a Reforma RS, o Fundoprev Militar manteve déficit atuarial

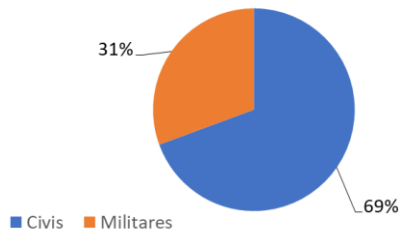
- Resultado Atuarial 2019 (pré-reforma) = **negativo em R\$ 206 milhões**
- Resultado Atuarial 2020 (pós-reforma) = **negativo em R\$ 188 milhões**

## FUNDO FINANCEIRO (SOLIDÁRIO): Servidores militares respondem por **23%** das contribuições, **31%** das despesas (aposentadorias e pensões), **35%** do déficit corrente e **38%** do déficit atuarial

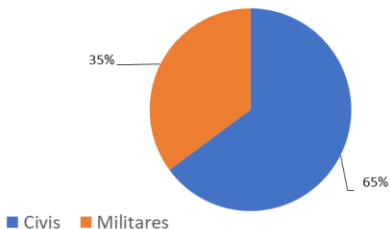
Contribuições dos Servidores para o Fundo Financeiro



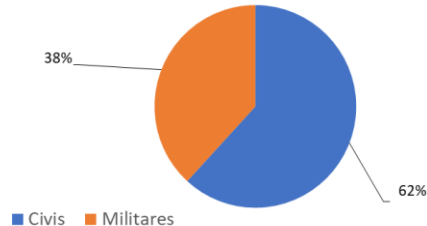
Despesas Previdenciárias do Fundo Financeiro



Déficit Corrente do Fundo Financeiro



Déficit Atuarial do Fundo Financeiro



## REGIME DE URGÊNCIA PARA OUTROS TRÊS PROJETOS DE 2020

# DEMAIS PROJETOS COM PEDIDO DE URGÊNCIA

**5. PL 248/2020 – TAXA DE SERVIÇOS DO IGP:** vem ao encontro de demandas de usuários. O Serviço Expresso será estendido a todos os serviços prestados pelo Departamento de Identificação e permitirá que sejam entregues em menor tempo, mediante pagamento de taxa. Atualmente, apenas a segunda via pode ser solicitada com o Serviço Expresso.

**6. PL 250/2020 – CONCESSÕES RODOVIÁRIAS:** tem como objetivo conferir agilidade e modernidade no processo de licitação das concessões rodoviárias no Estado, possibilitando que sejam realizadas licitações por menor tarifa, maior outorga, ou combinação dos dois critérios, em linha com os projetos atuais do governo federal. Com isso, se espera aumentar os investimentos no setor e mitigar a possibilidade de desequilíbrios nos custos logísticos entre as regiões do RS.

**7. PL 251/2020 – LEI ANTICORRUPÇÃO:** equaliza os valores da Lei estadual nº 15.228/2018 com os da modalidade concorrência da Lei federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), para fins do Programa de Integridade em contratações de pessoas jurídicas. Os valores dispostos na lei estadual hoje mostraram-se baixos, com elevado número de empresas que seriam obrigadas a apresentar programas de integridade em contratações. O projeto busca uniformizar os referenciais financeiros para a exigência dos Programas de Integridade.

# Obrigado!

